



TERMO DE ABERTURA

Aos 21 (vinte e um) dias de novembro de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 052/2022, do pregão eletrônico de Licitação nº 012/2022-SAAE, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos elétrico em geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 052/2022-SAAE

Açailândia (MA), em 21 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos elétrico em geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos elétrico em geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos rotineiros dos setores, relativas às manutenções nos prédios administrativos, dos painéis elétricos, transformadores dos poços, quadros de comando e sistema de bombeamento de captação e distribuição de água potável para população atendida por esta Autarquia. Bem como, manter os serviços em níveis aceitáveis ao bom funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DESCRICRIÇÃO/ UNIDADEIDADE/ DE MEDIDA /QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação na modalidade pregão eletrônica, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

4.2. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5MM BCO/PTO	UN	1.000
2	ABRAÇADEIRA NYLON 160X2,5MM BCO/PTO	UN	1.000
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5MM BCO/PTO	UN	1.000
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,5MM BCO/PTO	UN	1.000
5	ABRAÇADEIRA NYLON 100X3,5MM BCO/PTO	UN	1.000
6	ABRAÇADEIRA NYLON 250X4,5MM BCO/PTO	UN	1.000
7	AMPERÍMETRO QUADRADO 72X72 100/5A	UN	10
8	AMPERÍMETRO ANALOGICO 72X72MM MEDIÇÃO DIRETA 100	UN	20
9	AMPERÍMETRO DE 30A REDONDO	UN	5
10	AMPERÍMETRO DE 50A REDONDO	UN	5
11	AMPERÍMETRO RP55 ESC RED 0-30A	UN	4
12	ARMAÇAO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	PÇ	20
13	ARRUELA GALV. FOGO 38MMX5/8	PC	50
14	BASE P/ FUSIVÉL NH00 169A INDIVIDUAL	PÇ	20
15	BOTOEIRA TELEMEC MANUAL C/02 BOTOES LIGA/DESLIGA 8	PÇ	40
16	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4" ECONOMICO	PÇ	10
17	CABO COBRE NU 10MM2 MT 7 FIOS COMERCIAL	MT	500
18	CABO COBRE NU 16MM2 MT 7 FIOS COMERCIAL	MT	500
19	CABO COBRE NU 25MM2 MT 7 FIOS COMERCIAL	MT	500
20	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X10MM2 + 1 NEUTRO NU	MT	200
21	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X16MM2 + 1 NEUTRO B	MT	200
22	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X10 MM2 + 1 NEUT	MT	200
23	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X16 MM2 + 1 NEUT	MT	200
24	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X25 MM2 + 1 NEUT	MT	200
25	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X35 MM2 + 1 NEUT	MT	100
26	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X16 - 2X1 MM2	MT	1.000
27	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X14 - 2X1,5 MM2	MT	500
28	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	300
29	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	300
30	CABO PP FLEX 1KV 3X1.00MM2	MT	500
31	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X12 - 3X2,5 MM2	MT	1.000
32	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	MT	500
33	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X08 - 3X06 MM2	MT	500
34	CABO PP FLEX 1KV 3X10.00MM2	MT	1.000



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71



35	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X16 MM2	MT	1.000
36	CABO PP FLEX 1KV 3X25.00MM2	MT	1.000
37	CABO PP FLEX 1KV 3X35.00MM2	MT	500
38	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X16 - 4X1 MM2	MT	500
39	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X12 - 4X2,5 MM2	MT	500
40	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X10 - 4X04 MM2	MT	500
41	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X08 - 4X06 MM2	MT	500
42	CABO PP FLEX 1KV 4X10.00MM2	MT	1.000
43	CABO PP FLEX 1KV 4X16.00MM2	MT	1.000
44	CABO PP FLEX 1KV 4X25.00MM2	MT	250
45	CABO PP FLEX 1KV 4X35.00MM2	MT	250
46	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO EQUATORIAL MA	UN	20
47	CAIXA P/PAINEL 500X400X300 C/FLANGE	PC	10
48	CANALETA PVC PERFURADA 30 X 30 CINZA "STRK	BR	100
49	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 40X40 PAINEL DE COM 3	PÇ	100
50	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 50X50 PAINEL DE COM 3	PÇ	50
51	CHAVE COMUTAD 3 POSIÇÕES C RETENÇÃO 2NA + 2NF 22M	P'Ç	30
52	ALCA PRE-FORM. CABO SERV 2 AWG 35MM AS 1002 AZ	PC	200
53	CHAVE INT DE ALAV. MET. 3 POSI. C RETEN. 2NA 3 BOR	PC	30
54	CHAVE SECCIONADA SACA FUSI NH00 160A TRIPOLAR	PC	5
55	CONECTOR DERIV. PERFURANTE 16-120 4-35MM	PC	200
56	GRAMPO DE ATERRAMENTO FCI GAR6426 25-70MM PARAF B	PC	100
57	CONECTOR SINDAL 10,0 MM2 (BARRA C/12) STARK	BR	20
58	CONECTOR SINDAL 16,0 MM2 (BARRA C/12) STARK	BR	20
59	CONECTOR SINDAL 25MM2 12 POLOS	PC	20
60	CONECTOR SINDAL 4-6 MM2 12 POLOS	PC	20
61	CONTATOR AUXILIAR 220/380 2NA + 2NF	PÇ	20
62	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 10A	PC	30
63	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 20A	PC	30
64	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 25A	PC	30
65	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 35A	PC	60
66	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 40A	PC	30
67	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 50A	PC	30
68	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 60A	PC	30
69	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 80A	PC	30



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71



70	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 12A	PC	10
71	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 20A	PC	10
72	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 30A	PC	10
73	CONTROLADOR AUTOMATICO DE REATIVO - DIGITAL	PÇ	10
74	DISJUNTOR MONOFASICO DE 4A - 6KA	UN	10
75	DISJUNTOR 1 MONOPOLAR 06A	UN	10
76	DISJUNTOR 1 MONOPOLAR 10A	UN	20
77	DISJUNTOR 1 MONOPOLAR 20A	UN	20
78	DISJUNTOR 1 MONOPOLAR 32A	UN	20
79	DISJUNTOR 1 MONOPOLAR 50A	UN	20
80	DISJUNTOR 3 TRIPOLAR 10A	UN	20
81	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 15A - 6KA	UN	20
82	DISJUNTOR 3 TRIPOLAR 20A	UN	20
83	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 25A - 6KA	UN	20
84	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 30A - 6KA	UN	20
85	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 35A - 6KA	UN	20
86	DISJUNTOR 3 TRIPOLAR 40A	UN	40
87	DISJUNTOR 3 TRIPOLAR 50A	UN	40
88	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 60A - 6KA	UN	40
89	DISJUNTOR 3 TRIPOLAR 70A	UN	40
90	DISJUNTOR 3 TRIPOLAR 80A	UN	40
91	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 100A - 6KA	UN	40
92	DISJUNTOR TRIFASICO C. COMPACTO DE 125A - 6KA	UN	10
93	DISJUNTOR TRIFASICO C. CCAIXA MOLDADA 15A - 15KVA	UN	10
94	DISJUNTOR CAIXA MOLD. 20A	UN	10
95	DISJUNTOR CAIXA MOLD. 25A	UN	10
96	DISJUNTOR TRIFASICO C. CCAIXA MOLDADA 30A - 15KVA	UN	10
97	DISJUNTOR TRIFASICO C. CCAIXA MOLDADA 35A - 15KVA	UN	10
98	DISJUNTOR CAIXA MOLD. 40A	UN	10
99	DISJUNTOR CAIXA MOLD. 50A	UN	15
100	DISJUNTOR TRIFASICO C. CAIXA MOLDADA 60A - 15KVA	UN	15
101	DISJUNTOR TRIFASICO C. CAIXA MOLDADA 70A - 15KVA	UN	15

102	DISJUNTOR CAIXA MOLD. 80A	UN	15
103	DISJUNTOR CAIXA MOLD., 100A	UN	15
104	DISJUNTOR TRIFASICO C. CAIXA MOLDADA 120A - 15KVA	UN	15
105	DISJUNTOR CAIXA MOLD. 125A	UN	15
106	DPS BAIXA TENSAO VCL 275 15KA 220V/SLIM CLAMPER	PÇ	120
107	DPS PROT DE SURTO CLASSE 2 IMAX-15KA/IN-5KA 500V	PÇ	120
108	RELE CONTROLE DE NIVEL SUPERIOR 3 ELETRODOS RNS-0	PÇ	20
109	ELETRODUTO GALV. A FOGO 1 3MT NBR-5598	PC	20
110	ELETRODUTO GALV. A FOGO 2 3MT NBR-5598	PC	20
111	ELETRODUTO GALV. A FOGO 03/4" 3MT NBR-5598 BSP	PC	20
112	ELETRODUTO GALV. A FOGO 3 3MT NBR-5598	PC	10
113	ELETRODUTO GALV. A FOGO 4" 3MT NBR-5598	PC	10
114	MANGUEIRA CORRUGADA FORCE LINE 20MM 1/2" AMARELO	MT	350
115	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PVC 3/4 25MM 50MT TR	MT	350
116	MANGUEIRA CORRUGADA AMANCO 32MM 1" AMARELO	MT	350
117	DUTO CORRUGADO 50MM - 1.1/2	MT	350
118	DUTO CORRUGADO 63MM - 2	MT	500
119	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 2 1/2	PÇ	500
120	DUTO CORRUGADO 90MM - 3	MT	500
121	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 4"	PÇ	500
122	ELO FUZIVEL 01 H	PÇ	200
123	ELO FUZIVEL 02 H	P€	200
124	ELO FUZIVEL 03 H	P€	200
125	ELO FUZIVEL 05 H	PC	200
126	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 3H	PÇ	200
127	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 6K	PÇ	200
128	ALCA PRE-FORM. CABO DISTR. 6 AWG CA/CAA AD 2006 AZ	PÇ	50
129	FIO FLEXIVEL 750V 0,75 MM2	MT	1.000
130	FIO FLEXIVEL 750V 1.0MM2	MT	1.000
131	SIL CABO FLEX 750 V 1,5 MM AMARELO	MT	1.000
132	SIL CABO FLEX 750 V 2,5 MM PRETO	MT	1.000
133	SIL CABO FLEX 750 V 2,5 MM VERMELHO	MT	1000
134	SIL CABO FLEX 750 V 4MM PRETO	MT	1.000
135	SIL CABO FLEX 750 V 6MM PRETO	MT	1.000
136	SIL CABO FLEX 750V 10MM PRETO	MT	1.000
137	FIO FLEXIVEL 750V 16,0 MM2	MT	1.000



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71



138	FIO FLEXIVEL 750V 25,0 MM2	MT	1.000
139	FIO FLEXIVEL 750V 35,0 MM2	MT	1.000
140	FIO FLEXIVEL COMANDO 0.75 MM2	MT	1.000
141	FIO FLEXIVEL COMANDO 1.0 MM2	MT	1.000
142	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10M 3MSCOT	PC	200
143	FITA ISOLANTE 18X20 M 3M IMPERIAL	PC	300
144	RELE FOTOELET.1000W 220V C/BASE INCORP. INSTALAÇÃO	PÇ	100
145	FUSIVEL NH 00 BUSMAM 020 A.ELETROMECC	PC	30
146	FUSIVEL NH00 30A	P€	30
147	FUSIVEL NH 00 BUSMAM 050A ULTRA RAPIDO	PC	30
148	FUSIVEL NH 00 BUSMAM 080 A.ELETROMECC/TEE	PC	30
149	FUSIVEL NH 00 BUSMAM 100 A.NEGRINI	PC	30
150	FUSIVEL NH 00 BUSMAM 125 A.ELETROMECC/TEE	PC	30
151	GANCHO DE SUSPENSAO OLHAL	UN	10
152	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	PC	10
153	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 5/8 - 3/4 GRANDE	PÇ	50
154	HASTE COOPERWELD 1/2 X 2.40 BC - 11,11MM2	PC	50
155	HASTE COOPERWELD 1/2 X 1,50 BC - 11,11MM2	PC	50
156	ISOLADOR DE DISCO POLIMERICICO 15KV IPB-15 RE	PÇ	12
157	LAMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 20W	PC	50
158	LAMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 25W	PC	50
159	LAMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 40W	PC	50
160	LAMPADA DE LED 6W 220V BASE E-27	PC	50
161	GALAXY LAMPADA LED BULBO 9W 6500K E-27 BIVOLT	PC	50
162	GALAXY LAMPADA LED BULBO 15W 6500K E-27 BIVOLT	PC	50
163	LAMPADA DE LED 23W 220V BASE E-27	PC	50
164	LAMPADA DE LED 45W 220V BASE E-27	PC	50
165	LAMPADA VAPOR SODIO 0070 W E-27 OZLI	PC	8
166	LAMPADA VAPOR SODIO 0070 W E-27 PHILIPS	PC	5
167	SINALIZADOR LED PARAPAINEL 220V AC/DC VERDE 22,3MM	PC	50
168	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 220V AC/DC VERM 22,3MM	PC	50
169	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 220V AC/DC AMA. 22,3MM	PC	50
170	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 220V AC/DC BRA. 22,3MM	PC	50
171	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 220V AC/DC AZUL 22,3MM	PC	50



172	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 8MM 220 AC VERDE	PC	50
173	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 8MM 220 AC VERMELHO	PC	50
174	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 8MM 220 AC AMARELO	PC	50
175	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 8MM 220 AC AZUL	PC	50
176	SINALIZADOR LED PARA PAINEL 8MM 220 AC BRANCO	PC	50
177	RELE TERM. DIG. DE PROT. P MOTOR 5-6A 220V 1NA 1NF	PÇ	30
178	RELE TERM. DIG. DE PROT. P MOTOR 10-120A 220V	PÇ	30
179	MANILHA SAPATILHA	PC	10
180	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5X3 SEXTAVADO	PC	500
181	PASTA DE SILICONE BISNAGA DE 280G	PC	50
182	PISTOLA INJETAVEL PARA SILICONE	UN	10
183	PONTA DE PROVA PARA MULTIMETRO/ALICATE AMP. DIGI.	PC	40
184	QUADRO DE COMANDO 0500X500X250MM "RENATEC	PC	5
185	REATOR 070 W VAPOR SODIO EXT.AFP DINATEL	PÇ	15
186	RELE DE NIVEL 220/380V/440V	PÇ	80
187	RELE DE TEMPO 15 SEGUNDOS 380V	UN	80
188	RELE DE TEMPO MULTIESCALA 220V 1NA 1NF	UN	80
189	RELE DE TEMPO MULTIESCALA 380V 1NA 1NF	UN	80
190	RELE DE TEMPO MULTIESCALA 440V 1NA 1NF	UN	80
191	RELE TEMPO 15 SEGUNDO TIPO PE 440VCA COEL	PC	80
192	RELE TEMPO 30 MINUTO 220VCA ECP	UN	80
193	RELE TEMPO 30 MINUTO 380V	UN	80
194	RELE TEMPO 30 MINUTO 440V	UN	80
195	RELE FALTA DE FASE 220-380V FFS 0,5S S-NEUTRO R=54	UN	80
196	RELE PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 380/440V 1NA+1NF	UN	50
197	RELE SUPERVISOR DE TENSAO TRIF. RST 380VCA OS - O	PÇ	50
198	RELE TERMICO BIMET. TRIPOLAR 15-25A	UN	10
199	RELE TERMICO BIMET. TRIPOLAR 16-25A	UN	10
200	RELE TERMICO BIMET. TRIPOLAR 20-32A	UN	15
201	RELE TERMICO BIMET. TRIPOLAR 30-45A	UN	15
202	RELE TERMICO BIMET. TRIPOLAR 45-60A	UN	15
203	RELE TERMICO BIMET. TRIPOLAR 50-65A	UN	10
204	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA	PÇ	50

205	SOFT STARTER 30A 500V	PÇ	10
206	SOFT STARTER 45A 500V	PÇ	5
207	SOFT STARTER 61A 500V	PÇ	5
208	SOFT STARTER 85A 500V	PÇ	5
209	SOFT STARTER 100A 500V	PÇ	5
210	SOFT STARTER 120A 500V	PÇ	5
211	INVERSOR DE FREQUENCIA 30A 500V	PÇ	10
212	INVERSOR DE FREQUENCIA 45A 500V	PÇ	15
213	INVERSOR DE FREQUENCIA 61A 500V	PÇ	15
214	INVERSOR DE FREQUENCIA 85A 500V	PÇ	6
215	INVERSOR DE FREQUENCIA 100A 500V	PÇ	5
216	INVERSOR DE FREQUENCIA 120A 500V	PÇ	3
217	SOLDA EM FIO C/ RESINA 500G	UN	10
218	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 0,5 - 1,5 MM VM - STAR	PÇ	1.500
219	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 1,5 - 2,5 MM AZ - STARK	PC	1.000
220	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 4 - 6 MM AM	PC	500
221	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 4 -6 MM CZ CRIMPER	PC	500
222	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 16 MM AZ	PC	500
223	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 25 MM AM - STARK	PC	400
224	TERMINAL PRE-ISOL. GANCHO 0,25 - 1,5 MM VM	PÇ	1.000
225	TERMINAL DE COMPRESSAO PREISOL TIPO FORQUILHA 10M	UN	500
226	TERMINAL DE COMPRESSAO PREISOL TIPO FORQUILHA 16M	UN	500
227	TERMINAL PRE-ISOL. GARFO 1,5 - 2,5 MM FURO DIV. A	PC	1.000
228	TERMINAL DE COMPRESSAO PREISOL TIPO FORQUILHA 25M	UN	400
229	TERMINAL PRE-ISOL. GARFO 4 - 6 MM FURO DIV. AM -	PC	500
230	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 1,00MM VM - STARK	PÇ	1.500
231	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 1,50MM PT - STARK	PC	1.500
232	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 10,00MM MARROM - STAR	PC	500
233	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 16,00MM (18MM) MARFIM	PC	500
234	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 2,50MM AZ - STARK	PC	1.000
235	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 25,00MM PT - STARK	PC	400
236	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 35,00MM VM CT-3814 CR	PÇ	350

237	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 4,00MM LJ - STARK	PC	500
238	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 50,00MM AZ - STARK	PC	150
239	TERMINAL PRE-ISOL TIPO ILHOS 6,00MM VD - STARK	PC	500
240	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 10 MM VM F-8	PÇ	500
241	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 16 MM AZ F-6 - STAR	PC	500
242	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 1,5 - 2,5 MM (5,3)	PC	1.000
243	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 25 MM F-6 AM - STAR	PC	350
244	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 4 - 6MM (6,4) FURO	PC	500
245	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 50 MM F-8	PC	350
246	TERMINAL PRE-ISOL. ANEL/OLHAL 50 MM F-10 VM - STA	PC	150
247	TERMINAL PRE-ISOL. AGULHA 10 MM VM REFORÇADO	PC	500
248	TERMINAL DE COMPRESSAO PREISOL TIPO FORQUILHA 6M	UN	500
249	ILUMI SLIM 1 INT.SIMPLES + 1 TOMADA 10A 250V	PC	10
250	ILUMI SLIM 1 TOMADA HORIZONTAL 2P+T 10A 250V	PC	10
251	TRANSF. DE DISTR. TRIF. 45KVA 13.800/380/220V	PC	1
252	TRILHO DIN 3M - BARRA	PÇ	5
253	UNID. CAPACIT. TRIF. UCWT 380V 10KVA COR NOM 15,2A	PÇ	30
254	UNID. CAPACIT. TRIF. UCWT 380V 15KVA COR NOM 22,8A	PÇ	30
255	UNID. CAPACIT. TRIF. UCWT 380V 5KVA COR NOM 7,6A	PÇ	30
256	VOLTIMETRO RENZ ANALOGICO FM - 72 ESC. 500V.	PC	20

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração

Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Decreto Municipal nº. 140/2017 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Autarquia Municipal.

8.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 140/2017, e alterações posteriores, possibilitará a execução do projeto de aquisição.

8.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com efeito de compromisso de entrega e ou prestação de serviços para futuras contratações.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Município se reserva o direito de cancelar se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Entrega sem que haja justificativa aceita.

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 11.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de entrega em igualdade de condições.
- 12.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 12.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE ENTREGA dos materiais licitados, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 12.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 12.3. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 12.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 12.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

12.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar os objetos da licitação à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

13.2. Entregar os objetos da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3. Os objetos da licitação, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.4.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.4.2. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.4.3. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) objetos da licitação(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

13.4.7. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) objetos da licitação(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.4.8. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. . Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

15.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais licitados e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) objetos da licitação recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

19.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

19.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

19.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.2. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

19.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 19.1 deste instrumento.

19.3.1. Dados Bancários:

Banco nº:

Nome da instituição:; Agência:; Conta-corrente:

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 19.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

19.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.6 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.7. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

19.8. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

18.9. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

22.2. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

22.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

22.4. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA, indicado na ordem de entrega, sem ônus a esta Autarquia pública Municipal.

22.5. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

22.6. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos materiais licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais licitados rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no entrega.

22.7. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais licitados e consequente aceitação.

22.8. O Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos materiais licitados na forma prevista neste Termo de Referência.

22.9. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10. As entrega dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal Nº 204, de 04 de Novembro de 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

23.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada

23.5. O atraso injustificado no entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

23.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

23.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

23.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

23.6.1. Advertência escrita;

23.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

23.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/fornecedora de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

23.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

23.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

23.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

23.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

23.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do entrega de bens.

23.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

23.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

23.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de entrega de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

23.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

23.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

23.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

23.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 22.6.3; ou

23.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

23.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

23.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

24. GARANTIA DOS PRODUTOS:

24.1. O prazo de garantia dos objetos da licitação será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

24.2. O(s) objetos da licitação (s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

24.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

24.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

24.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".

24.6. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

25. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

25.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

25.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

25.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

26. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

26.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.



28. UNIDADE FISCALIZADORA:

28.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia (MA), 21 de novembro de 2022.

Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. N° 067/2022 - SAAE

Aprovado em _____ de _____ de 2022.

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria n° 364/2021- GAB